



**PREFEITURA DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E A ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO.**

**O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.481/0001-58, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Argentina, 1546, centro, CEP. 85884-000, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.<sup>a</sup> **Delcir Berta Aléssio**, brasileira, casada, servidora pública, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.189.836-8 SSP/PR e CPF/MF 427.700.849-68, residente e domiciliada à Rua Bahia 1775, Centro, CEP. 85884-000, Medianeira, PR., doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado o(a) **ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO**, sediada à Rua Sergipe, 3041, Bairro São Cristóvão, Município de Medianeira – PR., regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 11.483.768/0001-80, declarada de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 045/2010 de 25 de maio de 2010, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Nelton José Buss**, brasileiro, inscrito no CPF nº 492.618.359-53 e RG 3.603.223-5 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Quinze, 497, Bairro BNH, CEP 85884-000, Medianeira – PR., aqui simplesmente denominada **TOMADOR(A)**, em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 309/2013 de 12 de dezembro de 2013, bem como, com o disposto nos arts. 12, II, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 16, 17, 25, § 1º, IV, a, e 26 da Lei Complementar 101/2000, arts. 6º, IX, 61, parágrafo único, 73, I, a, b, e 116, § 4º da Lei Federal 8.666/1993, arts. 70 e 195, § 3º da CF/1988, art. 36 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como dos preceitos contidos na Resolução 28/2011 e IN 61/2001 do TCE/PR., Decreto Municipal nº 21/2012, das INs/SCI 002 e 003/2013, bem como demais atos normativos que regem a matéria, observadas as cláusulas e condições, seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Dá nova redação às Cláusulas *Segunda* - Dos Recursos e Forma de Pagamento, e *Quinta* – Da vigência, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTOS**

Tem presente o valor de R\$ 1.052.052,00 (um milhão cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais), cujos repasses de recursos, oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente pelo Concedente ao(à) Tomador(a), estarão condicionados aos limites estabelecidos no art. 1º da Lei Municipal nº 320/2013, datada de 12 de dezembro de 2013, bem como à programação financeira e ao

P. B.



**PREFEITURA DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

cronograma de desembolsos, constantes do Plano de Trabalho previamente aprovado por este.

*Parágrafo Único* - Compete ao(à) Tomador(a) a comprovação da geração e/ou aplicação no objeto, à título de contrapartida, de um percentual igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do convênio, cuja comprovação dar-se-á mediante depósito em conta corrente bancária vinculada ao convênio, ou mediante apresentação, juntamente com os processos de prestação de contas, de relatório(s) detalhado(s) onde reste comprovada a utilização de bens de consumo recebidos em doação e/ou adquiridos com recursos próprios da entidade.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente se dará no período compreendido entre 25 de abril 2014 a 31 de dezembro de 2016, podendo ter sua vigência alterada pela edição de Termo Aditivo, dentro deste prazo.”

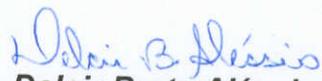
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em pleno vigor.

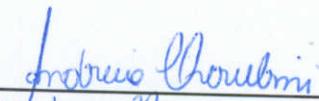
E, por estarem certos e ajustados, firmam, datam e assinam, na presença de duas testemunhas maiores e capazes juridicamente que também o subscrevem, o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias, impressas por meio eletrônico de um só lado, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais esperados.

Medianeira, 22 de junho de 2015.

  
**Nelson José Buss**  
Tomador(a)

  
**Delcír Berta Aléssio**  
Convenente

**Testemunhas:**

Ass.:   
Nome: Andreu Cherubini de Bona  
CPF: 007.303.189.58

Ass.:   
Nome: Aguirado Bodanese  
CPF: 829.620.499-15